



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 169

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2087, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe de concessão de reajuste salarial para os trabalhadores do Programa da “Frente de Trabalho”

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1032, de 06/03/2014, que cria o Programa de Auxílio Desemprego denominado “Frente de Trabalho”;

Considerando que o art. 2º da referida Lei estabelece entre outros procedimentos, também o salário mensal para o período de 08 horas e proporcionalmente a esse valor;

Considerando que o Parágrafo Único do citado art. 2º da mesma lei, versa que o valor estabelecido poderá ser alterado a critério do Poder Executivo e, pelo menos uma vez por ano, quando do reajuste dos funcionários municipais;

Considerando que de acordo com a Lei Complementar nº 143 de 18/01/2019, foi concedido reajuste aos funcionários municipais, para o corrente exercício, em 4,05%, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2019;

Considerando que entendemos ser procedente e correto conceder também reajuste para os prestadores de serviços junto ao Programa de Auxílio Desemprego denominado “Frente de Trabalho”, a partir do mês de janeiro. Assim sendo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste para todos os trabalhadores junto ao Programa de Auxílio Desemprego denominado “Frente de Trabalho”, neste município.

Parágrafo Único – Com o reajuste concedido por este Decreto, a quantia mensal de que trata o art. 2º da Lei nº 1032, passa para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de janeiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO